



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS
EDITAL



TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.27.04.01-TP

LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DE DOCUMENTOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ

A Prefeitura Municipal de Coreaú, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014 e legislação complementar em vigor, sob a condução desta Comissão de Licitação.

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DE DOCUMENTOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ
ÓRGÃO:	A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE – CPSMS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
ESPÉCIE:	TOMADA DE PREÇOS
LOCAL DE ABERTURA:	SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ, SITUADA À Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000.
DATA	20 / 05 / 2022
HORÁRIO	09:00H



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS;

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declarações;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Justificativa Impedimento de Participação de Consórcio;

1. DO OBJETO

1.1. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DE DOCUMENTOS DESTINADO AS DIVERSAS SERCRETARIAS DO MUNICIPIO DE COREAÚ

2. DA SESSÃO PÚBLICA - HORÁRIO, DATA E LOCAL

2.1. - No dia e horário mencionado acima, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coreaú, situada à Av. Dom José, nº 55, bairro Centro, Coreaú-CE, CEP 62.160-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços.

2.2. - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e propostas de preços, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



AA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.27.04.01-TP

AA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.27.04.01-TP

2.3. - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. - Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. - Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.2. - Mediante o regime de execução indireta com empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico - ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

5. DO VALOR ESTIMADO

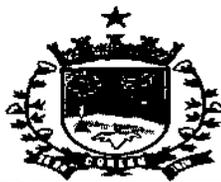
5.1. - O valor global estimado para a contratação de empresa, para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Coreaú é de R\$ 234.079,80 (duzentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e oitenta centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da:

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CONTROLE DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária	0501. Secretaria Municipal de Gestão Controle de Finanças
Dotação Orçamentária	04 122 0402 2.014. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00
Fonte de Recursos	1500000000

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	1101. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária	1212212152.053. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



Elemento de Despesas	3.3.90.39.00
Fonte de Recursos	1500000000

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	1201. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária	10.122.0402.2.073 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00
Fonte de Recursos	1500000000

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária	1301 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dotação Orçamentária	08 122 0807 2.094 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00
Fonte de Recursos	1500000000

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária	0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Dotação Orçamentária	15 122 0402 2.022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00
Fonte de Recursos	1500000000

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. - Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e não esteja impedida de contratar com a administração.

6.2. - Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2. - Não poderá participar desta licitação, empresas não cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Coreaú ou que não atenderem ao cadastramento até o terceiro dia anterior a data do certame, conforme disposição contida no Art. ° 22, § 2° da Lei 8.666/93;

6.2.3. - Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. - Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



- 6.2.5. - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6. - Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. - Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Coreaú ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.9. - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art.º 9º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. - Participarão desta, empresas pertencentes ao ramo de atuação consonante ao objeto licitado em momento, que esteja em situação regular junto à A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

7.2. - Os interessados em participar do presente devem cadastrar-se junto a A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme dispõe o Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93.

7.3. - Relativamente à documentação referente à habilitação, o licitante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto a A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE, emitido até o terceiro dia anterior a data da licitação (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93), bem como os seguintes documentos no envelope nº 1:

7.3.1. - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1.1. - Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa.

7.3.1.2. - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.3. - Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.4. - Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

7.3.1.5. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



7.3.1.6. - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.7. - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

7.3.1.8. - Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.2. - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2.2. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO

DE 2014 e alterações posteriores;

7.3.2.3. - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.3.2.4. - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou SS);

7.3.2.5. - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.3.2.6. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.2.7. - Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.3.1. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização desta TOMADA DE PREÇOS, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um). O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.3.3. - Das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LC = _____
Ativo Circulante
Passivo Circulante

7.3.3.4. - As empresas, cadastradas ou não no Consórcio, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

7.3.3.5. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura;

7.3.3.6. - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual beneficiado com o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.3.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.4.1. - Prova de Inscrição ou Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional competente: CRA.

7.3.4.2. - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do licitante, relativo à execução serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I deste edital.

7.3.4.3. - Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Declaração de Equipe Técnica, com experiência comprovada relativo à execução serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I deste edital, constar pelo menos:

I - 01 (um) administrador, de nível superior, devendo apresentar comprovação de registro desse profissional junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), detentor de acervo técnico devidamente averbado pelo Conselho retromencionado.

7.3.4.4. - O critério de avaliação da qualificação técnica **operacional e profissional**, nos termos dos Acórdãos TCU 8.430/2011 – 1ª Câmara e Acórdão nº 2630/2011-Plenário, deverão obrigatoriamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS



no mínimo, comprovar a experiência do licitante e equipe técnica, na(s) seguinte(s) especificação(ões):

I – Gestão de Arquivo.

II – Digitalização de documentos.

7.3.5. - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.5.1. - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.3.5.2. - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.3.5.3. - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. - A proposta de preço, apresentada no ENVELOPE Nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. - a razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. - a assinatura do Responsável Legal ou signatário;

8.1.3. - especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Anexo I deste edital;

8.1.4. - o valor unitário e total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante no ANEXO IV;

8.1.5. - Planilha com preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, sem erros de arredondamentos;

8.1.6. - Declaração que:

8.1.6.1. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



8.1.6.2. - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados imediatamente, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. 126

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. - No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02, e credenciamento procederá à abertura da licitação. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.1. - A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. - O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.1. - Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.4.2. - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAU
UMA CIDADE DE TODOS



9.5. - Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelope nº 02, sem serem abertos, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.6. - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços, respectivamente, dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.6.1. - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 e Proposta de Preços, respectivamente, serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.6.2. - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.7. - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.8. - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.9. - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.10. - Será considerado inabilitado o licitante que:

9.10.1. - Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.10.2. - Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.11. - Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.12. - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultada a administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.13. - A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. - Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.2. - As propostas de Preços serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

10.3. - A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. - As propostas serão classificadas em ordem crescente de valor.

10.6. - A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Se houver microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.6.1. - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório em até 02 (dois) dias úteis.